



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 352/89

SÚMULA: Isenta do pagamento de Contribuição de Melhoria a chácara nº 01 do Setor SE.


A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica isento do pagamento da Taxa de Contribuição de Melhoria de que trata o Edital nº 3/88, a chácara nº 01 do Setor SE, situada na Rua Tamoiós, de propriedade do Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mes de agosto de 1989.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucba
Secretária de Administração